



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1360 - Suplementar | Terça-feira, 12 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zedadoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zedadoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Atos do Prefeito.....	01
Decreto.....	01
Secretarias.....	02
Secretaria Municipal de Economia.....	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	02
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	02
Extrato de Termo de Apostilamento.....	02
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	02
Portaria.....	02
Secretaria Municipal de Governo.....	02
Portaria.....	02
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública.....	03
Procedimento Administrativo.....	03
Processo Administrativo.....	03

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 12.029 DE 12 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o, da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R\$ 3.000.000,00 (Tres Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
101	36601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000.000,00
Total		3.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 12 DE MAIO DE 2026

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
12	365	0003	2050	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	F	449052	017010000000	1.500.000,00
12	361	0003	2049	CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	F	449052	017010000000	1.500.000,00
TOTAL								3.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL	0,00



Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 361/2024

ORIGEM: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 361/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173579/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMECONOMIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO SR. MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON.

CONTRATADA: CONSÓRCIO GESTOR RPPS CNPJ Nº 28.073.206/0001-60, REPRESENTADA POR EDSON JACINTO DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DO PRESENTE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

VALOR DA CONTRATAÇÃO PASSA DE R\$ 7.451.577,36 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRINTA E SEIS CENTAVOS) PARA R\$ 7.786.153,18 (SETE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº466/2026/GS/SME.CULT.ESP

O **Secretário Municipal de Educação de Cuiabá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Estudos para Alteração da Lei Orgânica da Educação do Município de Cuiabá, com a finalidade de dar continuidade aos estudos, debates, análises, proposições e acompanhamento dos trabalhos relacionados à atualização da referida Lei.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão:

Presidente: Rafaella Reis Regis Fonseca

Representantes dos Técnico de Nível Superior (TNS):

Rafael Rossito Carneiro (Titular)

Letícia Garcia da Cunha (Suplente)

Representantes dos Professores:

Fernanda Rosa Alves de Lima (Titular)

Conceição Aparecida Bastos (Suplente)

Representantes do SINTEP:

Marivone Souza Pereira (Titular)

Duarte Pinto de Miranda Júnior (Suplente)

Representantes do AMPE:

Fábio de Souza Oliveira (Titular)

Rosângela Ferraça Roquette (Suplente)

Representantes dos Técnicos em Desenvolvimento Infantil (TDI):

Rosilene Soares da Costa (Titular)

Carla Aparecida Marcondes Rondon (Suplente)

Representantes dos Técnicos em Administração Escolar (TAE):

Ariane Marques de Arruda (Titular)

Gabriel Henrique Almeida Magalhães (Suplente)

Representantes dos Técnicos em Multimeios Didáticos (TMD):

Scnner da Silva Miranda (Titular)

Jafé Edilson Ojeda de Moraes (Suplente)

Representantes dos Técnicos em Manutenção e Infraestrutura Escolar (TMIE):

Ariel Marcos de Oliveira Silva (Titular)

Mayke Kenji Kikuti do Carmo (Suplente)

Representantes dos Técnicos em Nutrição Escolar (TNE):

Rose Eliane Heming dos Santos (Titular)

Kellen Patricia Deller Gasques (Suplente)

Equipe Técnica de Assessoramento:

Apoio Jurídico - Diego de Oliveira Martins

Diretoria de Gestão de Pessoas – Ana Flavia de Jorge

Diretoria Técnica Financeira – Leomar Pereira da Silva

Coordenadoria de Gestão e Legislação - Adriana Vicenti dos Santos

Assessor da Secretaria de Economia - Rafael dos Santos Alves Mendonça

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Realizar estudos e promover debates sobre a Lei Orgânica da Educação vigente; II – Analisar propostas de alteração, adequação e atualização da legislação educacional municipal; III – Elaborar minuta de proposta de alteração da Lei Orgânica da Educação; IV – Encaminhar relatório final com a proposta consolidada; V – Acompanhar o processo de atualização da Lei Orgânica até o ato de sua publicação;

Art. 4º A condução dos trabalhos da Comissão obedecerá ao seguinte cronograma:

I – Reuniões internas da Comissão para continuidade de análise, deliberação e viabilidade das propostas;

II – Apresentação coletiva das alterações propostas na Lei Orgânica da Educação ao Prefeito Municipal de Cuiabá:

Art. 5º Das Deliberações:

§1º Em caso de divergências nas propostas apresentadas, caberá à Presidente da Comissão a decisão sobre a redação final.

§2º Poderá à Presidente abrir votação sobre pontos divergentes nas propostas apresentadas, na qual somente os membros titulares possuem direito a voto. Na ausência do titular, esse direito será automaticamente transferido ao respectivo suplente imediato

§3º Compete aos membros da Equipe Técnica de Assessoramento fornecer dados, informações e suporte técnico-jurídico necessários à construção da minuta da nova lei.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão realizados por meio de reuniões convocadas internamente, nas datas necessárias à continuidade das atividades e à apreciação das demandas pertinentes à consolidação da Minuta, visando sua posterior submissão à apreciação do Poder Executivo.

Parágrafo Único A minuta final elaborada pela Comissão deverá ser submetida à análise do Poder Executivo Municipal, ao qual caberá a apreciação, podendo promover ajustes, adequações ou alterações que entender necessárias antes do encaminhamento para aprovação formal.

Art. 7º Os membros da Comissão não sofrerão prejuízos funcionais em razão da participação nas reuniões, devendo ser assegurada, pela autoridade superior competente, a devida liberação durante o período de realização dos encontros, conforme convocação formal expedida internamente.

Art. 8º Caberá ao representante dos Técnicos de Nível Superior, titular ou suplente, substituir a presidente da comissão durante suas ausências.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, 11 de maio de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira

Secretário Municipal de Educação/SME

Ato GP nº 547/2026

Secretaria Municipal de Governo

Portaria

PORTARIA Nº 011/2026/SMGOV

O **Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003;

Considerando a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que em seu artigo 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;



Considerando orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Governo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos seguintes contratos.

I- CONTRATO Nº 139/2026/PMC – Empresa: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, CNPJ/MF: 19.791.896/0114-80

Gestor de Contrato: AGEU GOMES MACHADO - Matrícula: 4928323;

Fiscal: ERLAN DE MORAES - Matrícula: 4934192;

Fiscal Suplente: DEBHURA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA - Matrícula: 4940133;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá/MT, 14 de abril de 2026.

ANANIAS MARTINS DE SOUZA FILHO

Secretário Municipal de Governo – SMGOV

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - TAC Nº002/2026

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA SELPROM TECNOLOGIA LTDA. NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 515. 590/0001-58, sediada na Rua 13 de Junho, 1289, Bairro Porto, Cuiabá – MT, neste ato representando pela Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública **Francyanne Siqueira Chaves Lacerda**, abaixo assinado.

II – SELPROM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.644.806/0001-39, com sede a Rua Almirante Barroso, nº 170, Bairro Centro, CEP: 78.110-046, telefone (65)99638-7377 no Município de Várzea Grande - MT, neste ato representado pelo representante Representado Legal Sr. **Lucelia Pereira**, portador da célula de Identidade RG: 502140-5 SSP/MT, CPF: 363.071.731-49.

As partes acima nominadas deliberam firmar o presente instrumento na conformidade do que adiante segue esclarecido e pactuado:

1) CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação de valores pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública de Cuiabá – MT relativo a “contratação de empresa especializada para implantação de painel contador regressivo, serviços de suporte técnico, conectividade e manutenção na central de tráfego, sistema de energia reserva e monitoramento para controladores de tráfego e manutenção do parque semafórico no Município de Cuiabá”, conforme a Nota fiscal Nº 07 e com isso vislumbra a necessidade de contarmos com o presente Indenizatório.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais); pelos serviços prestados descritos na cláusula primeira, conforme comprovado pela Nota técnica nº. 002/2026. O valor acima será pago mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, após a conferência das notas fiscais, e assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente instrumento, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira, desonerado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA de qualquer reclamação futura.

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado no Parágrafo Único do Art. 149 da Lei 14.133/2021 e exigências da Lei Federal nº 4.320/64 arts. 60 a 64, bem como respaldo da área técnica, através da Nota técnica nº. 001/2026.

CLÁUSULA QUINTA–DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá – MT, para que sejam dirimidas as eventuais pendências do presente instrumento que amigavelmente, não puderem resolver, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA DE CUIABÁ – MT, observando o prazo legal compromete-se a publicar o extrato resumido do presente Termo de Ajuste de Contas, no Diário.

Assim sendo, estando as Partes juntas e acordadas, assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. E, por assim estarem às partes acordadas, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor

e forma, para um só efeito.

Cuiabá/MT, 27 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA DE CUIABÁ – MT.

CONTRATANTE

SELPROM TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!
Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceses o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;